



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.849 /

**“AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE
RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO LIMÍTROFE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto autorizado a construir reservatório de água para abastecimento dos Bairros Recanto dos Lagos, Morada dos Pássaros e outros, em imóvel de propriedade do Município de Caldas, com área de 375,00 m², localizado no lugar denominado Chácaras Eldorado, no Distrito de Laranjeiras, conforme cessão de direito de uso autorizada pela Lei nº 1.841/02 daquele Município.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da construção de que trata esta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

17.512.17.01.1.007.449051.01 – Execução de Reservatório de Água R\$ 38.500,00


ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.512.1701.1.007.449051.01 - Obras e Instalações R\$ 38.500,00

ART. 4º - Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto autorizado a efetuar o fornecimento, direta ou indiretamente, de água potável às residências localizadas nos loteamentos “Morada das Flores” e “Chácaras Eldorado”, situados no Município de Caldas, mediante a respectiva cobrança.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JULHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal “Folha Popular”, edição nº 1966, de 19/07/2003.